PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 08, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Designa empregado(s) público(s) auxiliar(es) da autoridade monitoradora do Sistema Informação ao Cidadão – SIC, designa empregada responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), disponibiliza Modelo de Relatório de Monitoramento, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152, do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/MG nº 135, de 17 de maio de 2016, que regulamenta no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG o acesso a informações e, no **artigo 5º atribui ao Gerente Geral do CAU/MG a função de autoridade monitoradora do Sistema Informação ao Cidadão – SIC,** dentre outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/MG nº 02, de 23 de fevereiro de 2017, que altera a Portaria CAU/MG nº 135, de 2016, e, quanto ao SIC Sistema Informação ao Cidadão, dispõe que:

> *"Art. 4°. O SIC estará subordinado à Gerência Técnica do CAU/MG, ao qual compete:*
> *I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;*
> *II - informar sobre a tramitação de documentos;*
> *III - receber e dar andamento a requerimentos de acesso a informações;*
> *IV - realizar audiências ou consultas públicas e promover o incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação sobre o acesso a informações;*
> *V - monitorar o "Portal da Transparência", a ser mantido pela Assessoria de Comunicação do CAU/MG,*
> *VI - manter e gerenciar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC - para requerimento e acesso a informação, observando e fazendo cumprir todos os dispositivos, prazos legais e normas conexas;*
> *VII - manter sinalização indicativa do SIC na recepção da Sede do CAU/MG e em todos os Escritórios Descentralizados.*
> *Parágrafo único. O "Portal da Transparência" a que se refere o inciso V do § 1º será mantido com apoio técnico do Assistente de T.I., para se garantir que, no sítio eletrônico do CAU/MG, na Rede Mundial de Computadores-Internet, sempre haja um direcionamento padronizado e atualizado para o portal;"*

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG nº 168.3.1/2018, de 15 de outubro de 2018, que deliberou:

> 1. *Por solicitar à Presidência do CAU/MG que se faça cumprir o prazo de até o último dia útil do mês subsequente da data das reuniões de Comissões, do Conselho Diretor, do Plenário e do Colegiado de Entidades (CEAU) para que sejam publicadas no Portal da Transparência do CAU/MG suas atas, súmulas e deliberações;*
> *2. Quanto aos processos administrativos de fiscalização e de ética serão publicados os resultados através de suas respectivas deliberações, preservado o direito ao sigilo quando devidamente solicitado pelas partes interessadas;*

3. Recomenda-se que seja divulgada no Portal da Transparência a possibilidade de pedido de vistas fisicamente pela sociedade civil dos processos de fiscalização e de ética transitados em julgado, não podendo ser retirados da Sede do CAU/MG.

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG nº 185.3.4/2019, de 16 de julho de 2019, que deliberou:

1. Por solicitar à Presidência do CAU/MG que de ciência as autoridades de monitoramento do Portal da Transparência a seguinte proposta de instrução:

a. Os empregados designados como autoridades de monitoramento do Portal da Transparência farão a verificação do seu conteúdo com frequência mensal e, em caso de desatualização, ausências ou erros encontrados, este serão reportados à COA-CAU/MG por meio de Protocolo SICCAU ou por meio de correspondência eletrônica informando quaisquer pendências até o prazo regimental para o envio da pauta da reunião ordinária da COA-CAU/MG subsequente ao monitoramento.

b. Quando se tratar de documentos emanados dos órgãos colegiados do CAU/MG, o monitoramento deverá considerar o prazo definido na Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG n° 168.3.1/2018 e suas alterações.

2. Por solicitar-lhe que de ciência aos Assessores e Secretária dos órgãos colegiados do CAU/MG que:

a. As deliberações, relatórios conclusivos e propostas manifestadas pelos órgãos colegiados do CAU/MG que dependem de assinaturas, deverão ser subidas para o Portal no prazo, em vigor, no formato de arquivos de processamento de texto. Quando firmadas deverão ser subidas ao Portal digitalizadas no formato Portable Document Format - PDF.

b. Tal instrução não se aplicará a Atas e Súmulas, mas que deverão ser considerados os prazos regimentais de leitura e aprovação de súmula na reunião subsequente a que refere, vide artigos 47, 49,113, 114, 116, 167, 187 do Regimento Interno do CAU/MG.

c. A pauta da reunião poderá subir para o Portal nos dois formatos de arquivos mencionados na alínea "a", do item 1 desta deliberação, no prazo estabelecido pela Deliberação de Comissão DCOA-CAU/MG n° 168.3.1/2018.

d. Cabe reiterar que após aprovadas pelas Coordenações dos órgãos colegiados e antes da realização das reuniões, as pautas devem ser encaminhadas para o Presidente e para a Gerente Geral do CAU/MG, com cópia para a Secretaria Executiva

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG nº 217.3.2.2021, de 23 de junho de 2021, que estabeleceu, em seu Anexo I, diretrizes sobre o tema integridade e transparência no CAU/MG, quais sejam:

a) "Definição de 03 (três) colaboradores do CAU/MG a serem designados pela Presidência como "autoridades de monitoramento do Portal da Transparência", através de portaria específica, dando-lhes a atribuição de monitorar periodicamente o conteúdo do Portal e apresentar relatórios.

b) Definição da periodicidade e formato de apresentação dos Relatórios de Monitoramento, que deverão conter a indicação das atualizações necessárias a serem feitas.

*c) Observância ao cumprimento do prazo previsto na DCOA-CAU/MG n° 168.3.1/2018, de 15 de outubro de 2018, estabelecido como **até o último dia útil do mês subsequente da data das reuniões** dos diversos órgãos colegiados, tais como comissões ordinárias e especiais, conselho diretor e plenário, colegiado de entidades, comissões temporárias e grupos de trabalho, para que sejam publicadas no Portal da Transparência do CAU/MG as suas atas, súmulas e respectivas deliberações.*

d) Observância à Deliberação DCOA-CAU/MG nº 185.3.4/2019 que trata sobre Melhoria de Processos - Instrução para o monitoramento e atualização do Portal da Transparência;

*e) Observância ao fluxograma revisado em 2020, referente ao processo operacional padrão denominado como "**4.3.3. Publicação no Portal da Transparência**" disponível para consulta no Portal da Transparência do CAU/MG, através do link https://transparencia.caumg.gov.br/?page_id=3710:(...)"*

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica do CAU/MG** para auxílio à Gerência Geral do CAU/MG nas atividades relativas à função de autoridade monitoradora do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão prevista no artigo 5º, da Portaria Normativa CAU/MG nº 135/2016.

§ 1º Competirá à designada o auxílio à Gerência Geral em todas as atividades dispostas no artigo 5º da Portaria Normativa CAU/MG nº 135, de 2016 e suas alterações, observando-se as Deliberações da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG DCOA-CAU/MG nº 168.3.1./2018, DCOA-CAU/MG nº 185.3.4./2019 e DCOA-CAU/MG nº 217.3.2.2021, bem como executar qualquer outra atividade e cumprir normas correlatas à função de autoridade monitoradora do SIC estabelecidas por ato normativo ou ordinatório do CAU/MG.

§ 2º Além dos relatórios anuais previstos no artigo 5º, III, da Portaria Normativa CAU/MG nº 135, de 2016, o Gerente Geral e o empregado designado no *caput* deverão apresentar trimestralmente um Relatório de Monitoramento do Portal da Transparência do CAU/MG, no formato constante no Anexo I desta Portaria, a ser remetido para apreciação da COA-CAU/MG.

Art. 2º. Designar a **Coordenação de Atendimento do CAU/MG** como responsável por manter e gerenciar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, previsto no artigo 4º, VI, da Portaria Normativa CAU/MG nº 135/2016.

Parágrafo Único. Competirá à designada o desenvolvimento das atividades relativas ao e-SIC dispostas na Portaria Normativa CAU/MG nº 135/2016 e suas alterações, observando e fazendo cumprir todos os dispositivos, prazos legais e normas conexas, solicitando o auxílio técnico do Assistente de TI, quando necessário.

Art. 3º. As designações da presente Portaria não extinguem ou modificam as responsabilidades, atribuições e competências dos agentes do CAU/MG dispostas na Portaria Normativa CAU/MG nº 135/2016 com suas alterações promovidas pela Portaria Normativa CAU/MG nº 02/2017.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria Presidencial CAU/MG nº 132, de 02 de maio de 2016.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2022.03.23 20:54:54 -03'00'

Maria Edwirges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

ANEXO I

Modelo de Relatório do Portal da Transparência do CAU/MG

Clique ou escaneie sobre o código para acessar modelo de Relatório do Portal da Transparência do CAU/MG, disponível em: https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/MODELO-SIC-LAI-2022-XLS-R00.xlsx.